



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Avenida Brasil, 334, - Bairro Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000
(38)3218-7380 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23414.001338/2026-60

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) E A EMPRESA COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG CAMPUS JANAÚBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0001-10, com endereço na Rodovia MG 401, nº 5525, Bairro Boa Vista, Janaúba/MG, Cep: 39444-001, neste ato representado pela sua reitora, a Sr^a **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, nomeada pelo Decreto de 04 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 07 de dezembro de 2020, e reconduzida ao cargo de Reitora do referido Instituto pelo Decreto de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.083.419/0001-80, sediada na Avenida Sidney Chaves, nº 933, Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Silvino Braga Neto**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23414.003128/2023-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 meses, a partir de 27/04/2026 até 27/10/2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme documentos SEI 2541825, 2543721, 2546443.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.142,86 (um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 6.857,16 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato Nº 19/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados/executados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155643

Fonte de recursos: 1000 000000

Programa de trabalho: 231459

Elemento de despesa: 339040

Plano interno: L0000P0100N

Nota de empenho: 2566270

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art.8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Janaúba, data das assinaturas.



Documento assinado digitalmente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

Data: 23/04/2026 14:33:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG REITORIA

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora do IFNMG

SILVINO BRAGA
NETO:58712402672

Assinado de forma digital por
SILVINO BRAGA
NETO: [REDACTED]
Dados: 2026.04.17 15:49:42 -03'00'

COPYNORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Silvino Braga Neto
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **RENATA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS**
Data: 23/04/2026 14:36:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Cristina Nogueira Santos

Documento assinado digitalmente
 **MARCO AURELIO OLIVEIRA DIAS**
Data: 23/04/2026 14:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Aurélio Oliveira Dias

Referência: Processo nº 23414.001338/2026-60

SEI nº 2566731